



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 934, de 17 de junho de 2015 .

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2015 .

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2015 , um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Detalhamento			valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	08	Educação de Qualidade	
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI	
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39			25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Detalhamento			valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	08	Educação de Qualidade	
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche	
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
12.365.0008.2.024 - Manutenção da Educação Infantil - Creche			
3.3.90.39			25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	08	Educação de Qualidade	
Ação	2.026	Manutenção do ensino Fundamental	
Fonte	101	FUNDEB 60%	
12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			230.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais			50.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	08	Educação de Qualidade	
Ação	2.026	Manutenção do ensino Fundamental	
Fonte	107	Salário-Educação	
12.361.0008.2.026 - Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção			70.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Programa	23	Incentivando a Cultura	
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo as Atividades Culturais			
3.3.90.30 Material de Consumo			10.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	08.00	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Ação	2.037	Manut. e Conserv. de Bens e Espaços Públicos	
Fonte	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	
15.452.0022.2.037 - Manut. e Conserv. de Bens e Espaços Públicos			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer	
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
27.812.0010.2.029 - Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas			
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura	
Programa	15	Produtor Forte	
Ação	2.012	Atividades da Secretaria de Agricultura	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)	
20.122.0015.2.012 - Atividades da Secretaria de Agricultura			
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 485.000,00.

Art. 2º Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas, e a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei nº. **4.320/64**, e demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS:

CATEGORIA DA RECEITA	1.1.1.3.05.00.00
DESCRIÇÃO	Imposto Sobre Serv. de Qualquer Natureza
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	90.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.4.01.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	101 - FUNDEB 60%
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	280.000,00

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.1.35.01.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FUNDEB
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	107 - Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	70.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$ 440.000,00.

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	08.00	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Unidade	08.01	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
Programa	22	Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Ação	2.037	Manut. e Conserv. de Bens e Espaços Públicos	
Fonte	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	
15.452.0022.2.037 - Manut e Conserv. de Bens e Espaços Públicos			
3.3.90.30 Material de Consumo			20.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação	
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional	
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior	
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres	
12.365.0008.2.025 - Manutenção da Educação Infantil - CMEI			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 45.000,00.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2015 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas Metas Financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 862/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015 .

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 17 de junho de 2015 .

MAURO CESAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº. 6404 18/06/ 2015 , PÁG Nº.B4

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/11/2017